



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 071/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO PARANÁ - AMP
EM 27/10/2021
NA PG 113
EDIÇÃO 2378

Decreta ponto facultativo nas repartições
Públicas municipais e dá outras
providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado de 22 de dezembro estabelecido pela Lei Municipal n.º
315/2007, em alusão à emancipação político-administrativa do Município de Flor da
Serra do Sul,

Considerando que em virtude da proximidade do feriado de natal na data
estipulada em Lei e o dever de o Poder Público adotar medidas de fomento ao comércio
e a geração de emprego e renda,

Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica
Municipal, em especial o Art. 61, II,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data de 16 de
novembro, em alusão à antecipação de comemoração da emancipação político-
administrativa do Município de Flor da Serra do Sul de que trata a Lei Municipal nº
315/2007.

Art. 2º Em decorrência do que trata o art. 1º deste Decreto, o expediente será
normal nas repartições municipais no dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este decreto não se aplica às unidades administrativas e aos servidores
que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população, em turnos ininterruptos de
revezamento ou plantão, ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do
princípio da continuidade do serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o
Decreto nº 051/2021.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 25 de Outubro de 2021.


VALMOR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 71

DECRETO MUNICIPAL N.º 071/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta ponto facultativo nas repartições
Públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado de 22 de dezembro estabelecido pela Lei Municipal n.º 315/2007, em alusão à emancipação político-administrativa do Município de Flor da Serra do Sul,

Considerando que em virtude da proximidade do feriado de natal na data estipulada em Lei e o dever de o Poder Público adotar medidas de fomento ao comércio e a geração de emprego e renda,

Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 61, II,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data de 16 de novembro, em alusão à antecipação de comemoração da emancipação político-administrativa do Município de Flor da Serra do Sul de que trata a Lei Municipal nº 315/2007.

Art. 2º Em decorrência do que trata o art. 1º deste Decreto, o expediente será normal nas repartições municipais no dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este decreto não se aplica às unidades administrativas e aos servidores que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população, em turnos ininterruptos de revezamento ou plantão, ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade do serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 051/2021.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 25 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:337DEC3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2021. Edição 2378

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>